

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020
DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 10.522.648/0001-81**

1. Data, Hora e Local de Elaboração da Ata:

14 de outubro de 2020, às 10 horas, na sede social do BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários S.A., administrador do Fundo ("Administrador"), na Av. Presidente Wilson, nº 231, 4º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

A presente Assembleia não foi realizada de forma presencial, tendo os cotistas se manifestado por meio de voto escrito encaminhado ao Administrador.

2. Convocação:

Convocação enviada aos cotistas do Fundo em 28 de setembro de 2020, por correspondência.

3. Quórum:

Cotista(s) que votou(aram) por meio de manifestação por escrito, a(as) qual(ais) se encontra(m) depositada na sede do Administrador, tendo sido cientificado(s) das vedações constantes da regulamentação em vigor.

4. Mesa:

Presidente: Marcela Brito

Secretária: Monique Fonseca

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a nova emissão de cotas do FUNDO, bem como sobre as características da nova emissão, abordando, inclusive, a forma que será adotada para distribuição das novas cotas e seu público-alvo; (ii) Caso aprovada a nova emissão de cotas, deliberar sobre a inclusão do Suplemento referente à 6ª emissão ao Regulamento, no qual constarão as características da nova emissão; (iii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 12 do Regulamento do FUNDO, com a inclusão do Parágrafo Oitavo e a renumeração dos parágrafos subsequentes, de forma a possibilitar que os cotistas manifestem seus votos na Assembleia Geral de Cotistas por meio de envio de comunicação escrita ou eletrônica ao Administrador; (iv) Alteração e consolidação do Regulamento, contemplando as alterações conforme aprovadas em Assembleia; e (v) Definição da data para implementação e eficácia do novo Regulamento.

Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:

I. Aprovada a nova emissão de cotas do FUNDO, a qual possuirá as seguintes características:

1) A oferta de Cotas será restrita exclusivamente aos investidores que já forem cotistas do FUNDO, para subscrição por ordem de chegada, pelos primeiros subscritores até o número de 50

(cinquenta). Alcançado este volume, nenhum outro cotista poderá subscrever cotas da presente emissão.

2) A oferta será distribuída publicamente, por meio de esforços restritos, observando-se, portanto, o rito da Instrução CVM nº 476;

3) O distribuidor das cotas será o OPPORTUNITY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.582.158/0001-80 ("Distribuidor");

4) Quantidade máxima de cotas emitidas 2.812 (dois mil e oitocentos e doze) e Valor Máximo de Emissão: R\$ 3.001.078,88 (três milhões e hum mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

5) Quantidade mínima de cotas emitidas: 937 (novecentos e trinta e sete) e Valor Mínimo da Emissão: R\$ 1.000.003,88 (hum milhão e três reais e oitenta e oito centavos);

6) Preço de Emissão: R\$ 1.067,24 (hum mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O referido valor reflete o último valor da cota disponibilizado pelo Administrador;

7) Preço de Integralização: O preço de integralização será igual ao valor da última cota disponível na data de cada integralização;

8) Valor mínimo de investimento por investidor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo certo que o valor mínimo do investimento não se aplica aos cotistas que aderirem à emissão no direito de preferência, considerando que estes deverão subscrever cotas na proporção de sua participação, podendo esta ser inferior ao valor mínimo estipulado;

9) Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional, à vista ou prazo, conforme estabelecido no boletim de subscrição.

10) Custos da distribuição: O FUNDO não incorrerá em custo relevante, sendo estimado em um custo total referente a registros e emolumentos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

11) Prazo de Distribuição: 180 dias, renováveis por iguais períodos, podendo o Distribuidor, a seu exclusivo critério e atingido o valor mínimo da emissão, cancelar o saldo de cotas que sobejar;

12) Direito de Preferência: será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do FUNDO no primeiro dia útil seguinte à data da realização da assembleia; (ii) será permitido aos Cotistas

ceder a outros cotistas do FUNDO, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do FUNDO; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data realização desta Assembleia; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão; e (v) o percentual de subscrição será calculado no momento de eventual exercício do direito de preferência, obedecendo o seguinte critério: $(\text{Direito de preferência} = (\text{Quantidade de cotas a serem emitidas} / \text{Quantidade de cotas atual}) \times 100)$; e

13) Direito conferidos às cotas a serem emitidas: Em relação aos rendimentos distribuídos pelo FUNDO, às cotas a serem emitidas conforme aprovado nesta Assembleia serão conferidas os mesmos direitos das demais cotas emitidas pelo FUNDO.

- II. Aprovada a inclusão do Suplemento da 6ª Emissão de cotas do FUNDO ao Regulamento, no qual constam as características da nova emissão.
- III. Aprovada a alteração do Artigo 12 do Regulamento do FUNDO, com a inclusão do Parágrafo Oitavo e a renumeração dos parágrafos subsequentes, de forma a possibilitar que os cotistas manifestem seus votos na Assembleia Geral de Cotistas por meio de envio de comunicação escrita ou eletrônica ao Administrador, o qual vigorará, caso aprovado, com a seguinte redação:

“Parágrafo Oitavo - Os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, conforme modelo disponibilizado pelo Administrador (“Comunicação de Voto”), desde que a Comunicação de Voto seja recebida pelo Administrador antes do início da Assembleia Geral.”
- IV. Aprovada a consolidação do novo Regulamento, contemplando as alterações acima dispostas.
- V. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento, a data de protocolo do novo Regulamento no sistema FundosNet.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2020.

Marcela Brito
Presidente

Monique Fonseca
Secretária